



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza 2012.

DATA - Período de 18 a 20 de julho de 2012. A Correição teve início às 08h40min.

PRESENCAS: Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Ney Fraga Filho, Juiz do Trabalho substituto no exercício da titularidade, em virtude da convocação do Juiz Titular da Vara, Dr. Judicael Sudário de Pinho, em 18/06/2012, para compor o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Dr. Gilberto Silva Holanda, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada com base nos dados apurados do boletim estatístico dos meses de janeiro a junho, e do sistema SPT1 referente ao mês de julho de 2012, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes, a Excelentíssima Senhora Corregedora, \*assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Alexei Rabelo Lima Verde e auxiliada pelos servidores, Sylvia de Bastos Silva, Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
GILBERTO SILVA HOLANDA	Diretor de Secretaria - CJ-3
CÁSSIA CHRISTIANE CAVALCANTI DE SOUZA	Assistente Diretor - FC-5
FABIANA RODRIGUES DE CASTRO	Assistente de Juiz - FC-5
MARIA LUCINEIDE MONTEIRO DA SILVA	Assistente de Juiz - FC-5
SAMUEL LIMA DE ANDRADE	Calculista - FC-4
SILVANA MARTINS DIÓGENES	Calculista - FC-4
CLEITON DIAS DE SOUSA	Secretário de Audiência - FC-3
VALÉRIA GOMES CRISOSTOMO MIRANDA	Secretário de Audiência - FC-3
TEREZA LÚCIA MELO DE PAULA	Assistente - FC-2
MARIA DAS GRAÇAS LAURINDO	Assistente - FC-2
ALDY MENTOR COUTO MELO NETO	Técnico Judiciário - sem função
JOSÉ MARCÍLIO MOURA LIMA	Técnico Judiciário - sem função
ANA PAULA MARTINS DIÓGENES.	Estagiária Nível Superior
RONNIELLI GUERRA DE OLIVEIRA.	Estagiário Nível Superior

ANTONIO GILDÁSIO HOLANDA S. FILHO	Estagiário Nível Superior
ÁLEF PASSOS DE SANTANA	Estagiário Segundo Grau

## Observações:

- Servidora SILVANA MARTINS DIÓGENES - cedida pelo Município de Fortaleza;
- Servidora MARIA DAS GRAÇAS LAURINDO removido da 18ª Região, por permuta.

2. Movimentação processual: De acordo com boletins estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística, a Vara registrou a seguinte movimentação processual nos anos de 2010, 2011 e nos meses de janeiro a junho de 2012:

FASE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2010	817	1696	0	1767	746	104%
2011	746	1934	5	1800	732	93%
Jan a jun/2012	732	948	1	886	795	93%
Pendentes (E) = A + B + C - D						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (B + C)) x 100						

FASE EXECUÇÃO TRABALHISTA							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos Outros Órgãos (C)	Encerradas (D)	Remetidos/arquivo Provisório (E)	Pendentes (D)	Produtividade (G)
2010	3221	381	0	11	19	3572	3%
2011	3572	841	28	256	11	2502	30%
Jan a jun/2012	2502	137	43	100	8	2488	73%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D - E							
Cálculo da produtividade (G) = (D / (B)) x 100							

FASE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2010	762	601	823	540	137%
2011	540	695	259	3081	37%
Jan a jun/12	3081	43	267	2857	621%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D					
Cálculo da produtividade (E) = (C / (B)) x 100					

Observação: no cálculo da produtividade dos quadros acima, foram desconsiderados os saldos remanescentes.

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE OBTIDA/ MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	101	39
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	00	*
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	75	120
4-Processos aguardando expedição de precatórios	08	03
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	03

6-Petições pendentes de juntada	61	58
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	04
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	23	13
09-Processos sobrestados	10	15
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	78	47
11-Processos conclusos para julgamento - execução	23	52
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	328	248
13-Processos aguardando despacho	922	423
14-Processos aguardando transcurso de prazo	2.274	1.990
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	141	146
16-Processos aguardando expedição de notificação	13	26
17-Processos aguardando expedição de alvarás	122	19
18-Quantidade dias de audiência por semana	05	05
19-Aguardando perícia/designação de perito	54	*
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	*
21-Aguardando expedição de ofício	164	28
22-Processos com carga a advogados fora do prazo	25	31
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	13	12
24-Aguardando consulta BACENJUD	185	328
25-Aguardando consulta RENAJUD	118	14
26-Aguardando consulta SIARCO	00	00
27-Aguardando consulta INFOJUD	07	38
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	795	732
29-Saldo de processos arquivo provisório	975	979

## Observações:

a) \*Dados não computados na Correição anterior;

b) Nos itens 10 e 11 do quadro acima, constatou-se ausência de atualização de atos processuais no sistema SPTI, a exemplo do processo de nº 1300-91.2011.5.07.0001, que fora julgado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Dr. Ney Fraga Filho em data de 24/05/2012 e ainda constava no Relatório de movimentação processual como pendente de julgamento de mérito;

c) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro acima referem-se ao boletim estatístico do mês de junho de 2012;

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	20	01
2-Aguardando expedição de mandado	20	17
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	00	*
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	28	19
4-Aguardando expedição de precatórios	174	31
5-Aguardando expedição de RPV	00	21
6-Petições pendentes de juntada	01	58
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	02
8-Aguardando expedição de carta precatória	15	22
09-Processos sobrestados	120	196
10-Aguardando transcurso de prazo	191	265
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	139	30
12-Aguardando expedição de alvarás	169	20
13-Aguardando perícia/designação de perito	217	*
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	*

15-Aguardando expedição de ofício	148	10
16-Processos em carga fora do prazo	90	53
17-Aguardando consulta BACENJUD	38	13
18-Aguardando consulta RENAJUD	223	25
19-Aguardando consulta SIARCO	00	00
20-Aguardando consulta INFOJUD	22	110

## Observações:

a) A Corregedoria constatou a existência de 25 (vinte e cinco) processos em carga com advogados cujos prazos estão excedidos. Ressalte-se que a Secretaria adotou as providências necessárias, tais como ofícios, notificações postais e mandados de busca e apreensão dos autos.

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	42	30
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	52	50
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	57	55
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	03	09
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	78	09
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	14	22
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	18	65
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	67	88
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	136	125
10- Processos conclusos para julgamento/conhecimento	181	*
11- Processos conclusos para julgamento/execução	410	*
12- Execução - do início ao encerramento/sumaríssimo	238	*
13- Execução - do início ao encerramento/ordinário	194	*

a) Da análise dos relatórios referentes à situação por movimentação, foram identificados 73 (setenta e três) processos conclusos para julgamento de mérito e 19 (dezenove) para julgamento de incidentes processuais pendentes com o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. Judicael Sudário de Pinho, a exemplo dos de números 330/2011, 1100/2011, 1742/2010, 112800/2009 e 63700/2002 em 24/08/2011, 26/08/2011, 27/01/2012, 01/02/2012 e 04/11/2010, respectivamente. Verificou a Corregedoria, ainda, que todos os processos conclusos ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Dr. Ney Fraga Filho, que está em exercício nesta Vara desde o dia 31 de maio de 2012 e no exercício da titularidade desde 18 de junho de 2012, são julgados rigorosamente no prazo legal, inscrito no inciso II, do artigo 189, do CPC, conforme verificado nos processos n.ºs. 886/2012, 1367/2010 e 894/2012, que foram conclusos em 16/07/2012 e, neles, designadas audiências para publicação das respectivas decisões para o dia 27/07/2012, nos termos da súmula 197 do TST. As referidas decisões já foram elaboradas e apenas aguardam nos autos respectivos as devidas publicações;

b) Constatou-se que nos processos de rito sumaríssimo, as audiências designadas neste Juízo são unas. Enquanto que no rito ordinário é designada audiência para prosseguimento do feito;

c) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 610 (seiscentas e dez) petições que ingressaram na Vara, com a média de processos que aguardam despacho (item 13 do quadro sinótico 3) e o

prazo médio de processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), respectivamente, restou evidente o congestionamento nesses atos processuais. Ademais, verifica-se o não cumprimento do prazo legal inscrito no inciso I do artigo 189 do Código de Processo Civil;

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	90%	85%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	40%	38%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 - Aspectos cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	NÃO
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	NÃO
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração da personalidade jurídica	SIM	SIM
-Citação dos sócios e inclusão no pólo passivo	SIM	*
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	*
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	*
-Utilização do sistema AUD	SIM	NÃO
6.2 - Aspectos não cumpridos:		
-Atualização do sistema informatizado	NÃO	NÃO

\*Dados não computados na Correição anterior.

#### Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, destaca-se negativamente: o prazo elástico para a realização da audiência inaugural e resolução da lide em ambos os ritos; a grande quantidade e/ou o dilatado prazo dos processos conclusos para julgamento de mérito e de incidentes processuais; processos conclusos para despacho; aguardando transcurso de prazo/manifestação das partes; elaboração/atualização de cálculos; expedição de precatórios; alvarás; ofícios; consulta ao BACENJUD e RENAJUD; processos em carga com advogados e processos aguardando perícia. Destaca-se ainda a desatualização dos dados processuais no sistema informatizado do Tribunal e o não cumprimento dos prazos constantes dos artigos 189, inciso I e II e do art. 190 do CPC.

b) Antes da leitura da presente Ata, a Exma. Sra. Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição para que o

MM. Juiz e o Diretor de Secretaria se manifestassem, acerca dos quadros sinóticos supra e das observações pontuais, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2012	2011	Meta
1-Meta 1 de 2012: Julgar quantidade igual à de proc. de conhecimento distribuídos e parcela do estoque	93%	93%	101%
2-Meta 17 de 2012: julgar na execução 10% mais que 2011.	39%	100%	110%
3-Meta 2/2010: quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	02	08	00
4-Meta 3/2010: reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	**	**
5-Meta 3/2010: reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	**	**
6-Meta 2 de 2012: julgar 80% Proc. distrib até 31/12/08	71%	*	*
7-Meta 3 de 2012: Expedientes disponibilizados na internet			SIM

**Observações:**

- \* Dados não computados na correição anterior;
- \*\* Não foi possível aferir cumprimento da meta 3 de 2010 porque o sistema informatizado do Tribunal não dispõe deste dado por vara, e sim pelo total do Regional;

a) Os dados constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado nos dados estatísticos da Divisão de Planejamento estratégico e Estatística, período de janeiro a junho de 2012 e do sistema de administração de processos trabalhistas da 1ª instância (SPT1), referentes ao mês de julho de 2012;

b) Com exceção da meta 3 de 2012, as demais metas do CNJ elencadas no quadro sinótico 8 não vêm sendo cumpridas no período de janeiro a junho de 2012. Salienta-se, por oportuno, que a aferição do cumprimento integral da Meta 17 do CNJ somente poderá ocorrer no final do ano em curso.

**9. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:**

A Exma. Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual também se encontra afixado na sede deste Juízo, sendo também divulgada a referida disponibilidade por ocasião da abertura dos trabalhos correicionais; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e advogados.

**9.1. Observações pontuais:**

Foi constatado pelo Secretario da Corregedoria que os processos são agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial única e, conforme informado pelo Sr. Diretor de Secretaria, é feito o acompanhamento processual através de relatórios do sistema SPT1. No exame de alguns processos, retirados aleatoriamente das mencionadas prateleiras, foram identificados alguns atrasos que mereceram registro, a exemplo dos seguintes: 1186/2004, em que já foram adotadas diversas providências constritivas, como pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT e pesquisa junto ao RENAJUD, mas a última providência registrada nos autos datava de 25.05.2011, atinente à notificação do advogado do exequente para requerer o que de direito, sem qualquer manifestação da parte interessada, nem

conclusão posterior para prosseguimento da execução; 104/2003, no qual também foram adotadas diversas medidas constritivas, como realização do BACENJUD, gravada restrição através do RENAJUD, inclusão da executada no BNDT, mas a última providência datava de 29/11/2011, concernente à notificação para que a parte se manifestasse em prol do prosseguimento da execução, mas não houve manifestação da parte interessada, nem conclusão posterior. Da mesma amostragem, foram identificados os processos de nºs 632/2010, 413/2011, 1796/2003, 1873/2006 e 128/2002, dentre outros, tramitando normalmente, sem atrasos. Outra informação prestada pelo Sr. Diretor de Secretaria foi que as execuções deste Juízo só são enviadas à Divisão de Execuções Especiais Hasta Pública e Leilões Judiciais - DEEHPLJ, quando há recomendação da Presidência ou Corregedoria nesse sentido, ou quando se faz necessária a alienação dos bens executados via leilão judicial. Realizada inspeção em processos que aguardavam diligências relacionadas a perícias, foram localizados os de nºs 625/2012, 1158/2011, 07/2012, 1361/2011, 1250/2011 e 1480/2011, regulares quanto aos prazos e procedimentos. No processo de nº 988/2009 foi nomeado perito em 24/03/2010, em face de pedido de insalubridade. No mesmo feito, foi nomeado perito médico, em 23/11/2010, para apuração acerca da existência de doença decorrente de insalubridade. A perícia referida foi designada para o dia 30/05/2012, estando o processo aguardando o respectivo laudo com prazo até o dia 20/07/2012. Em outros processos, fazem-se necessários os seguintes registros: nº de nº: 1726/2011 foi determinada, na ata de audiência de 12/12/2011, a realização de perícia, bem como a notificação das partes, após a designação do perito, para que apresentassem quesitos e assistentes técnicos. Contudo, não houve nomeação de perito, nem qualquer providência da Secretaria no sentido de incluir o feito em pauta para continuação da instrução; no processo de nº 1836/2011, que tramita com regularidade, foi designada perícia para o dia 25/05/2012, mas essa não se realizou, pois estavam ausentes o perito e o reclamante na data aprazada, conforme indicado pela reclamada e devidamente comprovado nos autos, restando designada nova perícia para o dia 21/08/2012; no processo de nº 1003/2011 foi notificado o perito em maio do ano em curso, o qual não apresentou qualquer manifestação, e não foram conclusos os autos. Outra constatação que merece registro, apenas para correção no gerenciamento dos relatórios de processos por parte da Secretaria, diz respeito ao processo de nº 1873/2011, pois constava o feito em relatório como se aguardasse perícia, quando, na verdade, aguardava o cumprimento de carta precatória. Foram examinados diversos processos na fase de execução, escolhidos aleatoriamente, a partir de relatório gerencial expedido pelo sistema SPT1, merecendo destaque os seguintes processos: os de nºs. 1373/2011, relativo a execução de Termo de Ajuste de Conduta junto ao Ministério Público do Trabalho - MPT-7ª Região, em que aguarda o cumprimento da determinação de Bloqueio através do BACENJUD e constrição via RENAJUD, desde 06.02.2012; 409/2008, em que foi inserida petição do patrono do exequente, datada de 13/12/2011, mas que ainda não foi submetida à apreciação deste Juízo; 1299/2007, determinação de bloqueio via BACENJUD e constrição via RENAJUD, exarada em 23/03/2011, já tendo sido cumprida a determinação de bloqueio via BACENJUD em 21/03/2012, e já foi incluída a executada no BNDT, em 17/11/2011, mas a determinação não foi cumprida em relação à pesquisa via RENAJUD, relativa à executada e seus sócios; 941/2009, no qual a última providência foi a expedição de notificação, em 16/09/2010, para que a reclamada comprovasse o recolhimento de custas processuais e contribuição previdenciária; 579/2008, cujo lapso temporal foi bastante elástico

entre a inclusão da parte executada no BNDT, que ocorreu em 21/11/2011, e consulta junto ao RENAJUD, realizada em junho deste ano. Em situações similares foram identificados os processos de nºs 1767/2008, 422/2008, 1292/2002, 786/2005, 1508/2006, 929/1999 e 1008/2002. Nos processos de nºs: 643/2010 e 214/2010, não havia atraso que merecesse registro. Destacamos a identificação dos processos de nºs 680/2000, 2357/2001 e 508/1991, que também se encontravam na execução, mas foram incluídos em pauta para tentativa de conciliação, em razão da semana nacional da Execução Trabalhista, obtendo este Juízo êxito nas conciliações dos respectivos feitos. Dos processos examinados, foi observado que estão sendo adotadas medidas objetivando à redução do acervo dos processos de execução, pois este Juízo está utilizando-se da maioria das ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, tais como BANCENJUD, RENAJUD, SIARCO, desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos dos artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, registro e citação dos sócios da executada, tentativas conciliatórias no curso da execução e inclusão da executada e dos sócios respectivos, devidamente citados, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Tal verificação foi feita em diversos processos, como os de nºs 1186/2004, 128/2002, 1125/2010, 1196/2004 e 1337/2009. Destaque-se que a inclusão da parte devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT é uma ferramenta de inestimável valor para solução de muitas execuções. A Lei 12.440/2011, que acrescentou o Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tornando-a um documento obrigatório nas licitações e contratações com a Administração Pública. Contudo, é preciso que tal instrumento seja utilizado com critérios e obedecendo às formalidades legais, o que efetivamente vem ocorrendo na Secretaria, como o de nº 128/2002, em que foi quitada a execução e prontamente retirado o executado do BNDT.

#### 9.1.2. Boas práticas

Vide anexo II da presente Ata;

#### 10. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações registradas na correição anterior foram cumpridas, excetuando-se a redução da quantidade e do prazo médio de processos aguardando prazo e/ou manifestação das partes.

#### 11. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

##### 11.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

11.1.1 Que o Diretor de Secretaria diligencie, com a maior brevidade possível, no sentido de que o Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Dr. Judicael Sudário de Pinho, devolva os processos que lhes foram conclusos para julgamento, tendo em vista que o Magistrado encontra-



se convocado para compor o Pleno do Tribunal do Trabalho da 7ª Região, desde 18/06/2012;

11.1.2 Reitera a determinação para que a secretaria mantenha o controle permanente de todos os processos com excesso de prazos, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos 4 e 5 acima, tomando por referência, para a execução da tarefa, o instituído no caput do artigo 190 do CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

11.1.3 que se dê ênfase aos processos pendentes de despacho, visando à redução do referido quantitativo, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 189 do CPC;

11.1.4 Seja reduzido o prazo médio dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência os prazos legais;

11.1.5 Redução do prazo de consulta aos sistemas BACENJUD e RENAJUD, tomando como referência o lapso máximo de 30 (trinta) dias para a realização da tarefa;

11.1.6 A redução do lapso temporal para expedição de precatórios, alvarás e ofícios, considerando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a consecução dessas providências;

11.1.7 Manter rigor no controle de processos retirados em carga e não devolvidos, com a expedição da notificação logo após o término do prazo de devolução dos autos, não permitindo que o atraso ultrapasse 05 (cinco) dias. Caso não obtenha êxito na devolução dos autos, que sejam expedidos mandados de busca e apreensão e ofícios à OAB. Na hipótese de tais providências restarem infrutíferas, seja o causídico alertado da possibilidade da perda do direito à vista fora do cartório, além da imputação da multa do caput do art. 196 do CPC;

11.1.8 Atualização dos dados no sistema de administração de processos trabalhistas da 1ª instância (SPT1), de modo a espelhar a realidade da Vara.

11.1.10 Que se mantenham as providências visando à redução do acervo dos processos de execução, utilizando-se, como vem efetivamente fazendo, das ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento 6/2012, deste Regional, que dispõe sobre a expedição de certidão de crédito trabalhista, sem prejuízo de inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, devendo porém ter o devido cuidado de somente adotar essa providência quando forem cumpridas as devidas formalidades legais, inclusive quando da remessa dos processos para a Divisão de Execuções, Hasta Pública e Leilões,

## 11.2 Recomendações:

11.2.1 Maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se

tais prazos elastecidos, devendo os Magistrados que atuam na Vara dar especial atenção ao disposto no artigo 852-B, inciso III, da CLT;

11.2.2 Máximo empenho para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, fazendo o levantamento de todos os processos nessa situação, para que possam ser urgentemente instruídos e julgados;

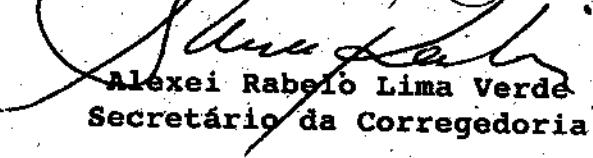
11.2.3 Esforço dos Excelentíssimos Senhores Magistrados no sentido de observar as determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional, quando do efetivo cumprimento;

11.2.4 que o Senhor Diretor de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Vara e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

11.2.5 Que o Senhor Diretor de Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Ata, informe à Corregedoria Regional acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra, prazo esse solicitado pelo Senhor Diretor de Secretaria e concedido pela Corregedora.

12. **CONCLUSÃO:** A Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos pela extrema cordialidade e presteza com que os integrantes da Corregedoria foram acolhidos e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto, Dr. Ney Fraga Filho, Magistrado que, assim como o Titular desta Vara, Dr. Judicael Sudário de Pinho, convocado para compor o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, têm prezado pela determinação e pelo compromisso com a prestação jurisdicional; ao Dr. Gilberto Silva Holanda, Diretor de Secretaria, demais servidores e estagiários, pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.

  
Maria José Givão  
Corregedora Regional

  
Alexei Rabelo Lima Verde  
Secretário da Corregedoria

**Anexo I**  
**Manifestação do Juízo**  
**Esclarecimentos do Excelentíssimo Juiz**  
**(SEM MANIFESTAÇÃO ATÉ A PUBLICAÇÃO DA PRESENTA ATA)**

[Empty space for the judge's clarifications, enclosed in a large hand-drawn outline.]

Anexo II

Manifestação do Diretor de Secretaria e boas práticas

LOCAL: 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

DATA: Período de 18 a 20 de julho de 2012.

PROCESSOS AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO

Atualmente, existem apenas cinco processos pendentes de expedição de precatório todos com pendência. Ocorre que para não perder de vista ou perder o controle dos processos que estão com despacho de expedição de precatório, a Secretaria realiza a notificação da parte para regularizar a pendência (normalmente falta o número do CPF ou cópia de algum documento) e, ao invés de movimentar o processo para o prazo, movimento o processo para expedir precatório ou RPV conforme o caso.

Não existem RPVs a serem expedidas.

PROCESSOS AGUARDANDO TRANSCURSO DE PRAZO/PENDÊNCIAS DE BACENJU/RENAJUD, ALVARÁS.

Representam o estoque da Secretaria e apenas demonstram que os trabalhos estão sendo realizados. A Vara possui um controle rigoroso dos prazos de recurso e audiência, principalmente.

A Secretaria da 1.ª Vara adota uma prática não comum nas outras Varas. Dada a grande quantidade de processos no estoque e a grande quantidade de processos em andamento na Secretaria desta Vara, é utópico movimentar o estoque tentando obedecer aos prazos legais, que, no máximo é de oito dias, principalmente, dado o grande número de processos em que a parte autora em nada colabora, nem sequer se manifesta quanto à indicação de bens. Algumas situações são tão complicadas que às vezes temos que fazer pesquisas INFOJUD até mesmo para localizar o próprio autor.

Reconhecendo deficiência de quadro funcional em relação ao número de processos em andamento, é que inovações foram adotadas para trabalhar com a crise e administrá-la, procuramos movimentar, na medida do possível, os processos em lote. Assim, se retiro o prazo com código 100, significa que em todos aqueles processos o despacho será o mesmo. Prazo 300 encerramento de execução previdenciária significa que quando puxar esse relatório, todos os processos terão o mesmo destino. Todo esse trabalho foi realizado e aproveitado durante o inventário realizado no início do ano.

Portanto, esse procedimento possibilitou/possibilitará que a Secretaria adote determinadas datas de mutirões para resolver problemas em lote. Assim, ocorreu nos meses de fevereiro, abril, junho e está programado o próximo mutirão para o mês de agosto nos dias 14 e 15 de agosto para resolver pendências RENAJUD e BACENJUD. A meta é zerar esses expedientes.

Logo após o final da correição, já na sexta-feira, e a fim de atender o mais urgente possível às determinações contidas na respectiva ata, antecipamos alguns serviços que estavam agendados para as datas acima mencionadas, dentro os quais as expedições de alvarás para recolhimentos de custas e contribuição previdenciária. Na data de hoje, o serviço já está atualizado, os alvarás já foram

entregues ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica. Estamos aguardando a devolução das guias autenticadas. A meta é que os processos sejam arquivados até o final do mês, tudo em lote.

#### PROCESSOS AGUARDANDO ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS.

Aqui existem dois movimentos diferentes. A Secretaria evita a movimentação atualizar cálculo (que são aqueles processos em que a liquidação já está pronta, dependente apenas de atualização). O trabalho de atualização de cálculos é disseminado entre todos os servidores da Vara, de modo que o movimento do processo é feito diretamente para o expediente seguinte. Por exemplo, se o despacho é atualizar cálculo e após expedir alvará, o movimento é unicamente expedir alvará; se atualizar cálculo e expedir notificação, o movimento é apenas expedir notificação. Esse relatório já foi corrigido durante os trabalhos correicionais, de modo que as notificações começaram a ser realizadas.

Quando ao movimento Elaborar cálculo de liquidação, existem 90 processos pendentes de liquidação. São cálculos mais complexos, mas que estão sendo adotadas práticas para resolver esse problema. Dentre os quais treinamento de novos servidores para realizar a liquidação.

O trabalho vinha se mantendo atualizado, porém, no final do ano passado o servidor que vinha realizando esse trabalho foi removido, por permuta, para o TRT de Alagoas. O servidor que deveria vir para cá foi lotado no setor administrativo do Tribunal.

É muito importante lembrar que o próprio Juiz Titular apresenta suas sentenças com os cálculos de liquidação incorporados. Tornando-se desnecessária a liquidação posterior. É importante lembrar, ainda, que esta Secretaria realiza praticamente 100% dos seus cálculos, de modo que a extinção do Setor de Cálculos não terá grande impacto aqui.

#### 13 - PROCESSOS AGUARDANDO DESPACHO

Embora seja quase impossível cumprir o prazo disposto nos artigos 189, inciso I e 190, do CPC, em uma boa parte dos processos e dependendo do tipo de expediente esse prazo é observado, em relação aos expedientes de recurso e de audiência e alvará. Como a Corregedoria realiza as pesquisas pelos processos que estão para despacho, certamente esses prazos "bons" não são identificados.

Aqui, todos processos após a juntada de petição são movimentados diretamente e exclusivamente para o gabinete do Juiz - Conclusos para Despacho. (O objetivo é que no andamento da internet gere o "andamento" "concluso para despacho". O que não corre quando movimentamos para preparar minuta de despacho). Esse relatório atualmente no Sistema de Informação apresenta um saldo de 587. O Trabalho de redução de processos conclusos para despacho, foi prejudicado em face da realização do inventário, de modo que em janeiro o número de conclusos chegou a mil processos. A quantidade desses conclusos vêm gradativamente diminuindo, de modo que o número atual (587) representa uma redução de quase 50% em relação a janeiro (logo após inventário).

Aqui, é importante destacar que também procuramos movimentar processos em lote. Assim, quando movimento um processo para conclusos para despacho com prazo 8 significa que ele deve ser despachado por determinado tipo de servidor, são mais simples e

obedecem à determinado padrão. Nesses processos, conseguimos atender ao prazo disposto nos artigos 189, inciso I e 190, do CPC.

O movimento "preparar minuta de despacho" só é gerado quando coloco o processo na mesa do servidor e, em regra, deve sair no mesmo dia. Por exemplo, os servidores responsáveis pelo despacho todo dia tiram seus respectivos relatórios (cada qual com código/prazo diferente). Se o diretor quiser colocar um processo na mesa deles, não precisa fazer isso fisicamente, deixo o processo no local e apenas movimento o processo para preparar minuta, no dia seguinte, quando o assessor puxar o relatório, aquele processo estará na lista, como se estivesse em sua mesa.

Além de outras já utilizadas por todas as Varas, merecem destaque as seguintes práticas adotadas nesta Vara:

- 1) Qualquer despacho para retirar um reclamado do BNTD só é realizado com a identificação de outros processos da mesma reclamada. Tudo feito no mesmo dia e comunicado diretamente à parte interessada.
- 2) Os documentos de pesquisa do INFOJUD não são impressos. São arquivados em PDF em pasta da rede. Quando o advogado chega para consultar abro o documento em um computador e pronto. Esse procedimento possibilita que identifiquemos os processos pelo reclamado, sem a necessidade repetir a consulta em processos diferentes com o mesmo reclamado, além da economia de papel.
- 3) Todas as cartas precatórias, mesmo às físicas, são devolvidas e tramitadas sempre em ambiente virtual, seja malote digital, CP Virtual ou e-mail. (RESOLUÇÃO Nº 100, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009, do Conselho Nacional de Justiça).

#### APROVEITANDO O ESPAÇO PARA SUGERIR

Prática que poderia ser adotada:

O atual estágio do nosso SPT1, em a petição inicial é recebida em ambiente virtual, possibilita a existência de processo integralmente digital. Portanto, com pequenas adaptações, é possível que o arquivamento seja apenas digital. Vejamos, por exemplo, um processo arquivado no artigo 844, CLT ou um acordo. O único documento produzido na Vara nesses casos será uma ata. Porque não digitalizar esse ata e deixar o processo todo apenas virtual e gerar um arquivamento apenas eletrônico. O TRT da 8.ª Região adotou procedimento semelhante (Provimento nº 01/2012), no qual determina que os processos só sejam "autuados" após a primeira audiência. Se houver arquivamento, será gerado o andamento de arquivamento, sem a necessária impressão do processo para arquivamento físico.

Gilberto Silva Holanda  
Diretor de Secretaria